ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

DECRETO LEGISLATIVO nº 006 de 15 de FEVEREIRO de 1990.

"Atualiza a remuneração dos Senhores VEREADORES".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º da Lei nº 1258 de 07.12.88, atualiza os subsídios dos Senhores VEREADORES da seguinte forma:

Art. 1º - Atualiza os Subsidios dos Senhores VEREADORES, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I - PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução: NCz$ 1.251.10 (hum mil duzentos e cinquenta um cruzados novos e dez centavos);

II - PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo às sessões e a participação nas votações : NCz$ 11.259,85 (onze mil duzentos e cinquenta e nove cruzados novos e oitenta e cinco centavos), ou seja NCz$ 1.876,64 (hum mil oitocentos e setenta e seis cruzados novos e sessenta quatro centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-à o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do Subsídio.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas perfazendo estas a importância de NCz$ 3.127,73 (três mil, cento e vinte sete cruzados novos e setenta três centavos), ou seja NCz$ 1.042,57 (hum mil e quarenta dois cruzados novos e cinquenta sete centavos), cada sessão.

RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

PARÁGRAFO ÚNICO - No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos Subsídiod dos VEREADORES.

Art. 3º - O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de NCz$ 15.638,67 (quinze mil seiscentos e trinta oito cruzados novos e sessenta sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida ajuda de custo destina-se a cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondências, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º - O valor do subsídio mensal totalizará a importância de NCz$ 31.277,35 (trinta e um mil, duzentos e setenta e sete cruzados novos e trinta cinco centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de fevereiro de 1.990.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do mês de fevereiro de 1.990.

LUIZ FERNANDO DE MELO - Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR - 1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA - 2º Secretário.

arscr